Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002667/2009

rocesso Nº 001200/2009 Data: 10/02/2009

romovente: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ssunto: ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2300/2007.

omissão Permanente:

MISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
MISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 16 / 02 / 09
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO Unanimidade
Em: 18 / 02 / 09
VER. DEDÉ TINTAS
Presidente

Aprovado

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001226/2009

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2667, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DEDÉ TINTAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2667 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2009

DEDÉ TINTAS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de fevereiro de 2009

Verª. RITA ELAINE DA SILVA BORGES
1ª SECRETÁRIA

Digitalizado com CamScanner

BUTIÁ
PARA TODOS

Butiá, 05 de fevereiro de 2008.

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 16 / 02 / 09
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei de concessão de vales-alimentação aos servidores públicos municipais.

O vale-alimentação foi instituído pelo Governo municipal como estímulo e valorização dos servidores municipais, representando um grande avanço para toda categoria.

Estamos propondo o mesmo percentual de reajuste proposto para os salários dos servidores, ou seja, 12,05%. Este reajuste um impacto de aproximadamente R$ 65.000,00 para as finanças do Município.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos que seja o presente Projeto recebido, apreciado, votado e aprovado pelos nobres legisladores desta Casa, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

Fábio Ragu...
Secretário Municipal de Finar...
Portaria 0...

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em: 18 / 02 / 09
VER. DEDÉ TINTAS
Presidente

PROTOCOLO
Em 10 / 02 / 09 16 : 30 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

BUTIÁ PARA TODOS

PROJETO DE LEI Nº 2667/09

ALTERA O ARTIGO 3° DA LEI MUNICIPAL N° 2300/2007.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá no uso de suas atribuições legais,

SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° - O Art. 3° da Lei Municipal n° 2300/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** - O valor do vale-alimentação será de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total dos vales."

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal n° 2332/2008.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de fevereiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

DANIELA PINTO MIRANDA
Secretária Municipal de Administração

Fábio Raguse
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 02/2005

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 2667/2009 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Considerando o Projeto 2667/2009, que ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2300/2007.

Informamos que o referido Projeto é **constitucional** e está de acordo com as Leis vigentes, estando assim, **apto a ser apreciado** pelo plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Butiá, 18 de fevereiro de 2009.

Eliseu Andrin
Presidente/Relator

Paulo Rogério Lopes
Secretário

Guilherme Machado
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças , Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 18/02/2009
Projeto de Lei: 2667/09
Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 2300/2007

Parecer 04/2009

Considerando Projeto de Lei nº 2667/09, que **Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 2300/2007,** manifestamo-nos pela apreciação, visto que o projeto tem previsões legais e orçamentária, e está em consonância a legislação vigente.

Butiá, fevereiro de 2009.

Ver. **Daniel Almeida**
Presidente/ Relator

Ver. **Oliveira Pena Branca**
Secretário

Ver. **Elisiu Andrin**
Integrante

Digitalizado com CamScanner